PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO n. 099/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para atender Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pela Resolução do TJRO n. 006/2003 Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/TJRO referente ao período de 2014/2015, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **10:30h** do dia **21/01/2014** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0055426-56.2012.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/0118/13.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 323.342,90 (trezentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão, a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso seguro. Clique Aqui” > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de

desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da proposta de preços detalhada e da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e

c) **Valor unitário** e **valor total** de cada item.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 02 (duas) horas contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

b) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;

c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no SICAF, for inferior a 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme Parecer de Orientação n. 001/13 – DICONT/CCI/TJRO. Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

d) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo, utilizando conceitos do **PMBOK, COBIT e ITIL**.

e) Declaração da licitante indicando a equipe multiprofissional que ministrará o objeto deste Termo de Referência. Pelo menos um profissional da equipe indicada deverá ter experiência anterior na elaboração de trabalhos de Elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, devidamente comprovada.

f) A licitante deverá comprovar a certificação em **PMP, ITIL, CMMI** ou **MPS.BR e COBIT**, dos profissionais que compõem a equipe mencionada no subitem anterior. A licitante fica ciente de que a equipe por ela apresentada deverá agregar tais qualificações, não sendo obrigatório que cada um dos integrantes da equipe tenha todas as certificações. A comprovação deverá ser feita por meio de Certificado.

g) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta os profissionais que compõe a equipe indicada no subitem 13.2 deste Termo de Referência. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

h) Declaração dos profissionais indicados no subitem 13.2 deste Termo de Referência, aceitando o

exercício da função.

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas dos subitens 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “A Gazeta de Rondônia”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria,

Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

7.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

7.3.1. Conforme descrito no item 12 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7.4. Da vigência do contrato

7.4.1. Conforme descrito no item 6.5 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7.5. Da garantia para contratação

7.5.1. Conforme descrito no item 15 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 14 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “A Gazeta de Rondônia”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário 07:00hs às 13:00hs e das 16:00hs às 18:00hs onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Preços de referência.

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, de de 20_____.

Jose Miguel de Lima
Secretário Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
013/COINF/2013

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC DO Tribunal, referente ao período de 2014-2015

José Leonardo Gomes Donato
Analista Judiciário
Fiscal

Almir dos Santos Albuquerque
Coordenador de Informática
Gestor

Porto Velho, novembro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/TJRO, referente ao período de 2014-2015, conforme especificações e detalhamento contidos neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração do presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas. Estão precisamente definidas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do TJRO.

2.2. A contratação em questão tem como objetivo a consolidação do planejamento e da gestão corporativa de TI do TJRO visando o total alinhamento da sua área de TI com os objetivos institucionais definidos no Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, como preconizado na Resolução n. 014/2009-PR, e tendo como base as melhores práticas encontradas no mercado corporativo das quais podemos ressaltar algumas normas e metodologias:

PMBOK - Project Management Body of Knowledge;

Cobit – Control Objectives for Information and Related Technologies;

ITIL – Information Technology Infrastructure Library;

NBR ISO/IEC 20.000 – Norma brasileira que dispõe sobre Gerenciamento de Serviços de TI;

CMMI – Capability Maturity Model Integration;

Mps.Br – Melhoria de Processos do Software Brasileiro; e

NBR ISO/IEC 27.001 – Norma brasileira padrão para Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

2.3. Com a contratação de empresa de consultoria técnica especializada na elaboração e gestão do PDTI, espera-se:

a) Identificar, quantificar e disseminar a atual situação do ambiente de tecnologia da informação da COINF;

b) Identificar e dimensionar os recursos tecnológicos e humanos utilizados na área de TI;

c) Possibilitar com maior rigor a tomada de decisões estratégicas, quando se tratar de assuntos envolvendo o ambiente de TI do TJRO;

d) Identificar necessidades futuras na área de TI que permitam o pleno atendimento às metas e objetivos institucionais;

e) Identificar e definir ações e projetos prioritários na área de TI, suas abrangências e respectivas estimativas orçamentárias; e

f) Adotar como procedimentos padrões aqueles descritos nos modelos reconhecidos pela Administração Pública Federal e pelo mercado para melhoria da governança de TI.

2.4. A Coordenadoria de Informática atualmente está direta ou indiretamente ligada a todos os setores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, quer seja em seus serviços mais básicos ou em serviços específicos. Assim enxergamos que nossas ações devem abranger o todo, dentro de um planejamento estratégico-organizacional que atenda não só aos pontos relevantes à prestação jurisdicional, bem como aos anseios e melhor qualidade de trabalho dos nossos colaboradores nos mais diversos setores.

2.5. Vislumbramos que nossos esforços se completam com a necessidade de uma consultoria, integrada com as novas tendências e tecnologias das áreas de informática que venha a corroborar com as iniciativas da COINF e do TJRO em planejar ações cada vez mais positivas na convergência da qualidade, rapidez e transparência nos processos computacionais. Nesse propósito, com o apoio de uma equipe qualificada, buscamos estabelecer uma parceria para elaborar o PDTI.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O certame licitatório será regido pelas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002, Lei Estadual n. 2.414/2011 e pela Resolução do TJ/RO n. 006/2003-PR e alterações posteriores.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**,** conforme artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei n. 8.666/1993.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. COINF: COordenadoria de INFormática do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), composta pelas seguintes áreas: Divisão Desenvolvimento de Sistemas Administrativos; Divisão Desenvolvimento de Sistemas Judiciário; Divisão Suporte ao Usuário e Divisão Infraestrutura de Tecnologia e Escritório de Projetos.

5.2. T.I.: Tecnologia da Informação e Comunicação pode ser definida como um conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do local de desenvolvimento das atividades

6.1.1. As atividades serão desenvolvidas no Edifício Sede do Tribunal de Justiça, sito à Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho, Estado de Rondônia, salvo em local diverso previamente comunicado à Contratada.

6.2. Das especificações gerais dos serviços a serem prestados

6.2.1. Os serviços a serem prestados são de natureza técnica-gerencial, envolvendo, de um modo geral, a identificação e a análise das práticas e recursos atualmente vigentes na COINF, sua comparação com melhores práticas de mercado - em especial aquelas pertinentes às instituições governamentais -, a análise de necessidades e a formulação de alternativas de modernização que deverão estar estruturadas na forma de um Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC). Os serviços deverão estar organizados em um ***"Projeto"*** e **compreender obrigatoriamente** as seguintes atividades:

a) Organização e controle do Projeto;

b) Educação das equipes da COINF para temas necessários à modernização, entre eles:

I - Gestão de T.I.C e os padrões COBIT, ITIL, ISO 20.000, ISO 27.001 e ISO 17.799;

II - Inovações tecnológicas relevantes para instituições públicas na área de governo eletrônico; e

III - Inovações tecnológicas relevantes para instituições públicas na área de infraestrutura, arquitetura e práticas de desenvolvimento de sistemas.

c) Avaliação da situação atual da COINF;

d) Proposição de temas essenciais para a modernização da COINF;

e) Análise de hiatos entre a situação atual e a situação desejada;

f) Proposição das ações necessárias (portfólio de ações e projetos);

g) Workshop de validação e priorizações; e

h) Desenvolvimento do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação para os próximos 4 (quatro) anos.

6.3. Das metodologias e padrões necessários ao Projeto

6.3.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos através de Projeto organizado e gerenciado em conformidade com metodologias aceitas e já consolidadas pelo mercado, tais como as práticas propostas pelo PMI (Project Management Institute) ou Prince2 britânico. A Contratada deverá produzir e manter, **obrigatoriamente,** ao longo do Projeto, no mínimo os seguintes documentos de gerenciamento de projetos, em conformidade com os padrões mencionados:

a) Cronograma detalhado, atualizado semanalmente;

b) Relatório de andamento de Projeto, produzido semanalmente; e

c) Relatório de riscos.

6.3.2. Nas etapas de avaliação de hiatos deverão ser adotados os padrões, melhores práticas e outras referências já consolidadas pelo mercado. Entre esses padrões deverão estar, no mínimo, os seguintes:

a) Cobit (Governança de T.I.);

b) ITIL V3 e ISO 20.000 (Serviços de T.I.); e

c) ISO 27.001 e ISO 17.799 (Segurança de Informação).

6.3.3. Deverá ser, **obrigatoriamente**, parte integrante da etapa de diagnóstico, a condução e entrega de uma avaliação de maturidade com base no modelo de governança de T.I. (Cobit). Essa avaliação deverá ser realizada em conformidade com as recomendações contidas no próprio padrão.

6.4. Das especificações do Projeto e da Avaliação

6.4.1. A tabela a seguir especifica as características mínimas dos produtos a serem entregues em cada etapa do Projeto. A Contratada poderá ampliar o conteúdo de cada produto para incorporar seus conhecimentos específicos que sejam pertinentes ao contexto solicitado. Todavia, para que o Gestor do Contrato possa emitir o Termo de Aceite da Etapa do Projeto, serão considerados os critérios mínimos da tabela abaixo.

ETAPAS	PRODUTOS	DESCRIÇÃO
1ª ETAPA - Iniciação do Projeto e Treinamentos.	P1. Cronograma Detalhado.	Cronograma detalhado do Projeto, indicando tarefas, datas e responsáveis, bem como os esforços necessários por parte da equipe da contratada e do TJRO. Deve seguir os padrões exigidos (PMI ou Prince2).
	P2. Reunião de Iniciação.	Reunião para comunicação das etapas, detalhamento da condução do Projeto e mobilização dos recursos necessários.
	P3. Seminários de Educação.	A empresa contratada deverá promover seminários de educação para as equipes do TJRO. Tais seminários devem compreender os seguintes temas: (a) Governança de T.I., Cobit e ITIL; (b) Governo Eletrônico; (c) Infraestrutura; d) desenvolvimento.
2ª ETAPA - Levantamentos e Diagnóstico Geral	P4. Relatório Geral	O Relatório Geral deverá conter a análise da situação atual da COINF, o diagnóstico apresentado pela empresa contratada e os objetivos de modernização. Esse relatório indicará, de forma panorâmica, as áreas de maior carência da COINF e proporá grandes temas que devem nortear as tarefas de modernização. Deverá conter uma avaliação de maturidade baseada no padrão de governança Cobit.
3ª ETAPA - Relatórios Setoriais	P5. Relatórios Setoriais	Os relatórios setoriais devem abranger quatro áreas de interesse da instituição que são: (i) governo eletrônico; (ii) gestão de T.I.; (iii) infraestrutura; e (iv) desenvolvimento.
4ª ETAPA - Entrega do PDTI e Workshop de Apresentação	P6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).	O PDTI deverá ser composto por um sumário executivo, pelos relatórios P4 e P5 acima, e uma relação de projetos e ações de deverão nortear os esforços futuros de modernização.

	P7. Workshop de Apresentação.	Workshop final onde deverão ser apresentadas, em linhas gerais, as definições e orientações contidas no PDTI. Tem como objetivo apresentar o PDTI aos líderes do TJRO e permitir a elucidação de eventuais dúvidas que surjam.

6.4.2. O Tribunal avaliará a conclusão de cada etapa do Projeto, em um **prazo máximo de três dias úteis**. Essa avaliação deverá apontar eventual ajuste, revisão ou complementação nos documentos produzidos (Cronograma Detalhado – Produto P1, Relatório Geral – Produto P4, Relatórios Setoriais – Produto P5 e PETI – Produto P6) que deverá ser formalmente solicitada à empresa contratada a qual deverá proceder aos acertos solicitados.

6.4.3. Uma vez cumprida às obrigações respectivas de cada etapa o Gestor do Contrato emitirá o respectivo Termo de Aceite da referida Etapa.

6.4.4. Os eventos de medição que orientarão os pagamentos estão definidos na tabela constante do item 9 deste Termo de Referência.

6.5. Dos prazos e da vigência do contrato

6.5.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato pelas partes.

6.5.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em sua totalidade no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis contados do seu início.

6.5.3. A Contratada poderá adequar recursos, métodos, esforços e abordagens, e apresentar seus prazos, **desde que dentro do limite mencionado no subitem anterior.**

6.5.4. O **cronograma físico** para a execução do objeto deste Termo deverá respeitar as etapas abaixo. Os prazos são estimados e poderão ser adequados pela Contratada, respeitado o limite definido no subitem 6.5.2 deste Termo de Referência.

Etapas	Produtos	Prazo
1ª- Iniciação do Projeto e Treinamentos.	P1. Cronograma Detalhado P2. Reunião de Iniciação; P3. Seminários de Educação	10 dias úteis
2ª- Levantamentos e Diagnóstico Geral	P4. Relatório Geral	15 dias úteis
3ª- Relatórios Setoriais	P5. Relatórios Setoriais	10 dias úteis
4ª- Entrega do PDTI e Workshop de Apresentação	P6. PDTI (versão final) P7. Workshop de Apresentação	15 dias úteis

6.5.5. O **cronograma financeiro** prevê desembolsos que estão atrelados à conclusão das etapas conforme tabela acima.

6.5.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes.

6.6. Das condições gerais

6.6.1. A Contratada deverá, periodicamente, discutir com o Gestor do Contrato acerca das soluções apresentadas no decorrer do desenvolvimento das atividades.

6.6.2. O Tribunal não se responsabilizará por equipamentos e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela Contratada na prestação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme a legislação vigente e de acordo com este Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

7.2. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre o objeto deste termo, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

7.3. Alocar os profissionais competentes e em número suficiente, para cumprir todas as tarefas nos prazos desejados, não havendo qualquer vínculo empregatício destes com o Tribunal.

7.4. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação.

7.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

7.7. Assumir inteira responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

7.8. Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e atos resultantes do trabalho contratado.

7.9. Não divulgar os resultados, sem prévia autorização do Tribunal.

7.10. Substituir o (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) pela execução do objeto deste Termo, desde que o (s) substituto (s) tenha (m) capacitação e certificação equivalente ou superior, sujeita à aprovação deste Tribunal.

7.11. Garantir a qualidade do objeto contratado, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

7.12. Prover os recursos necessários para que a equipe possa desenvolver suas tarefas, incluindo os computadores pessoais portáteis (notebooks) para os profissionais responsáveis pela execução do Objeto em questão.

7.13. Aportar conhecimentos metodológicos em planejamento de tecnologia da informação e nos padrões mencionados.

7.14. Conduzir os seminários de educação dos profissionais do Tribunal nos temas exigidos.

7.15. Acatar as normas de acesso às instalações deste Tribunal.

7.16. Não utilizar ou divulgar o conjunto de documentos produzidos na execução do objeto deste Termo de Referência, sendo estes propriedades exclusivas do Tribunal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto contratual.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

Pesquisa de Clima Organizacional	Percentual de Desembolso
1ª- Iniciação do Projeto e Treinamentos	20%
2ª- Levantamentos e Diagnóstico Geral	20%
3ª- Relatórios Setoriais	20%
4ª- Entrega do PDTI e Workshop de Apresentação	40%

9.1. A Contratada estará autorizada a emitir as faturas/notas fiscais após a conclusão de cada etapa do Projeto, listada na tabela acima e no valor correspondente ao percentual descrito, calculado em relação ao valor total do contrato, desde que observado o disposto no subitem 6.4.3 deste Termo de Referência.

9.2. A Contratada ficará autorizada a emitir a fatura/nota fiscal da 4ª etapa com percentual superior a 40% (quarenta por cento), desde que o valor total da soma dos percentuais não ultrapassem a 100% do valor contratado.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item na proposta, cotados em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

10.2. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

10.3. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

10.4. O critério de aceitabilidade do preço unitário e global será o da compatibilidade com os preços de mercado.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.126.1203.1023 – Aperfeiçoar a Tecnologia da Informação e Comunicação às Demandas dos Serviços Judiciários:

Item da contratação	Projeto Estratégico	Projeto Operacional	Especificação da despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação	Infraestrutura de TIC	Consultoria de PDTIC	339035 - Serviços de Consultoria	01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

12. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

12.3. Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/1993, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/1993, a rescisão do contrato:

12.4.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada ou Jurídica inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/1993, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

12.4.2. Será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da

Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal;

12.4.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

12.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo, utilizando conceitos do **PMBOK, COBIT e ITIL**.

13.2. Declaração da licitante indicando a equipe multiprofissional que ministrará o objeto deste Termo de Referência. Pelo menos um profissional da equipe indicada deverá ter experiência anterior na elaboração de trabalhos de Elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, devidamente comprovada.

13.3. A licitante deverá comprovar a certificação em **PMP, ITIL, CMMI ou MPS.BR e COBIT**, dos profissionais que compõem a equipe mencionada no subitem anterior. A licitante fica ciente de que a equipe por ela apresentada deverá agregar tais qualificações, não sendo obrigatório que cada um dos integrantes da equipe tenha todas as certificações. A comprovação deverá ser feita por meio de Certificado.

13.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta os profissionais que compõe a equipe indicada no subitem 13.2 deste Termo de Referência. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

13.5. Declaração dos profissionais indicados no subitem 13.2 deste Termo de Referência, aceitando o exercício da função.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para cada fase citada no item 6.4.1 deste Termo de Referência haverá emissão de uma fatura/nota fiscal, cujo respectivo pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal com aceite/certificação do Gestor do Contrato, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da empresa esteja regularizada.

14.2. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da Contratada estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que ela providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = i ÷ 365	I = (6 ÷ 100) ÷ 365	I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.		

15. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A empresa vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

15.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma Instituição Bancária, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

15.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 3 (três) meses.

15.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

15.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

15.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

15.5.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

15.6. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

15.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

15.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

15.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

15.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o contrato decorrente deste Termo de Referência terá como Gestor o Coordenador de Informática do Tribunal (COINF/TJRO), Sr. **Almir dos S. Albuquerque** e como Fiscal o Analista Judiciário (COINF/TJRO) Sr. **José Leonardo Gomes Donato.**

16.1.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça, na Coordenadoria de Informática do TJRO (COINF/TJRO), com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Havendo recusa da empresa em apresentar a garantia e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

17.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

17.1.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender a complementação ou substituição da garantia, quando houver alteração do contrato.

17.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme subitem 6.5.1 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 17.11 deste Termo de Referência.

17.3. O atraso injustificado para a finalização da execução dos serviços, conforme subitem 6.5.2 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 17.11 deste Termo de Referência.

17.4. A não substituição do profissional, conforme subitem 7.10 deste Termo de Referência sujeitará à Contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além de cumprir-se o disposto no subitem 17.11 deste Termo.

17.5. Caso haja quebra de sigilo e/ou confidencialidade, e ainda, divulgação não autorizada pelo Tribunal, de acordo com as respectivas obrigações mencionadas nos subitens 7.8 e 7.9 deste Termo de Referência sujeitará à Contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além de cumprir-se o disposto no subitem 17.11 deste Termo.

17.6. A não entrega da avaliação de maturidade mencionada no subitem 6.3.3 deste Termo de Referência sujeitará à Contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por etapa, além de cumprir-se o disposto no subitem 17.11 deste Termo.

17.7. A Contratada, quando não puder cumprir com a execução do Objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

17.8. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 17.11 deste Termo.

17.9. A execução do objeto deste Termo, até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 17.2, 17.3, 17.4, 17.5 e/ou 17.6 deste Termo.

17.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

17.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

17.12. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.13. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

17.14. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a Contratada se garantirá à ampla defesa e o contraditório.

17.15. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

18. CONCLUSÃO

18.1. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisição e Contratação (DIAC/TJRO). Definiu-se com clareza e precisão o objeto versado neste instrumento, fornecendo subsídios para que esta Administração promova a seleção da proposta mais vantajosa mediante licitação, com observância

da legislação e dos princípios a ela correlatos, a exemplo da *isonomia* e da *ampla competição*, sempre com observância do interesse público.

Porto Velho, Novembro de 2013.

Almir dos Santos Albuquerque
Coordenador de Informática
Gestor do Contrato

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Valor Total da Contratação (R$)
1	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/TJRO, referente ao período de 2014-2015, conforme especificações e detalhamento contidos neste Termo.	
Valor Total da Contratação (extenso): R$		

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 099/2013.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/TJRO, referente ao período de 2014-2015, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL DO ITEM (R$)
-	1	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	01 UN		
				TOTAL DO ITEM/GRUPO (R$)	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.UN	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.	01 UN	**323.342,90**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, por delegação conforme Portaria n. 0640/2012-PR, publicada no DJE n. 128/2012 de 16 de julho de 2012, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e Lei Complementa n. 123/06, com a Resolução do TJRO n. 006/2003-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **099/2013** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0055426-56.2012.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração do plano diretor de tecnologia da informação – PDTI/TJRO, referente ao período de 2013-2014, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, "a" da Lei n. 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em **R$** _____ **(**_____**)**.

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, seu respectivo valor será irreajustável.

4.3. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em **R$** _____ **(**_____**)**, correrá neste exercício por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, Projeto Operacional: Infraestrutura de TIC, Unidade Orçamentária n. 03011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.126.1203.1023 – Aperfeiçoar a Tecnologia da Informação e Comunicação às Demandas dos Serviços Judiciários, Elemento de Despesa 33.90.35 – 00 – Serviços de Consultoria, Subitem 01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias consecutivos,** contados do dia seguinte à conclusão de cada etapa, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, com o aceite/certificação da Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), que se dará após a emissão do Termo de Aceite da Etapa, observando-se os percentuais de desembolso definidos acima, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

6.3. Caso a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.4. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela

CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

6.5. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao CONTRATADO ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO– CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Local de desenvolvimento das atividades

7.1.1. As atividades serão desenvolvidas no Edifício Sede do Tribunal de Justiça, sito a Rua José Camacho, 585, Olaria, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

7.2. Especificações gerais dos serviços a serem prestados

7.2.1. Os serviços a serem prestados são de natureza técnica-gerencial, envolvendo, de um modo geral, a identificação e a análise das práticas e recursos atualmente vigentes na COINF, sua comparação com melhores práticas de mercado - em especial aquelas pertinentes às instituições governamentais -, a análise de necessidades e a formulação de alternativas de modernização que deverão estar estruturadas na forma de um Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC). Os serviços deverão estar organizados em um **"*Projeto*"** e **compreender obrigatoriamente** as seguintes atividades:

7.2.1.1. Organização e controle do Projeto;

7.2.1.2. Educação das equipes da COINF para temas necessários à modernização, entre eles:

7.2.1.2.1. Gestão de T.I.C e os padrões COBIT, ITIL, ISO 20.000, ISO 27.001 e ISO 17.799;

7.2.1.2.2. Inovações tecnológicas relevantes para instituições públicas na área de governo eletrônico; e

7.2.1.2.3. Inovações tecnológicas relevantes para instituições públicas na área de infra-estrutura, arquitetura e práticas de desenvolvimento de sistemas.

7.2.1.3. Avaliação da situação atual da COINF;

7.2.1.4. Proposição de temas essenciais para a modernização da COINF;

7.2.1.5. Análise de hiatos entre a situação atual e a situação desejada;

7.2.1.6. Proposição das ações necessárias (portifólio de ações e projetos);

7.2.1.7. Workshop de validação e priorizações;

7.2.1.8. Desenvolvimento do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação para os próximos 4 (quatro) anos.

7.3. Metodologias e padrões necessários ao projeto

7.3.1. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos através de Projeto organizado e gerenciado em conformidade com metodologias aceitas e já consolidadas pelo mercado, tais como as práticas propostas pelo PMI (Project Management Institute) ou Prince2 britânico. A empresa prestadora de serviços deverá produzir e manter, **obrigatoriamente,** ao longo do Projeto, no mínimo os seguintes documentos de gerenciamento de projetos, em conformidade com os padrões mencionados:

7.3.1.1. Cronograma detalhado, atualizado semanalmente.

7.3.1.2. Relatório de andamento de Projeto, produzido semanalmente.

7.3.1.3. Relatório de riscos.

7.3.2. Nas etapas de avaliação de hiatos deverão ser adotados os padrões, melhores práticas e outras referências já consolidadas pelo mercado. Entre esses padrões deverão estar, no mínimo, os seguintes:

7.3.2.1. Cobit (Governança de T.I.);

7.3.2.1. ITIL V3 e ISO 20.000 (Serviços de T.I.);

7.3.2.1. ISO 27.001 e ISO 17.799 (Segurança de Informação);

7.3.3. Deverá ser, **obrigatoriamente**, parte integrante da etapa de diagnóstico, a condução e entrega de uma avaliação de maturidade com base no modelo de governança de T.I. (Cobit). Essa avaliação deverá ser realizada em conformidade com as recomendações contidas no próprio padrão.

7.4. Especificação dos produtos do projeto

7.4.1. A tabela a seguir especifica as características mínimas dos produtos a serem entregues em cada etapa do Projeto. A Contratada poderá ampliar o conteúdo de cada produto para incorporar seus conhecimentos específicos que sejam pertinentes ao contexto solicitado. Todavia, para que a Coordenadoria de Informática deste Tribunal possa emitir o Termo de Aceite da Etapa do Projeto, serão considerados os critérios mínimos da tabela abaixo.

ETAPAS	PRODUTOS	DESCRIÇÃO
1ª ETAPA - Iniciação do Projeto e Treinamentos.	P1. Cronograma Detalhado.	Cronograma detalhado do Projeto, indicando tarefas, datas e responsáveis, bem como os esforços necessários por parte da equipe da contratada e do TJRO. Deve seguir os padrões exigidos (PMI ou Prince2).
	P2. Reunião de Iniciação.	Reunião para comunicação das etapas, detalhamento da condução do Projeto e mobilização dos recursos necessários.
	P3. Seminários de Educação.	A empresa contratada deverá promover seminários de educação para as equipes do TJRO. Tais seminários devem compreender os seguintes temas: (a) Governança de T.I., Cobit e ITIL; (b) Governo Eletrônico; (c) Infra-estrutura; d) desenvolvimento.
2ª ETAPA - Levantamentos e Diagnóstico Geral	P4. Relatório Geral	O Relatório Geral deverá conter a análise da situação atual da COINF, o diagnóstico apresentado pela empresa contratada e os objetivos de modernização. Esse relatório indicará, de forma panorâmica, as áreas de maior carência da COINF e proporá grandes temas que devem nortear as tarefas de modernização. Deverá conter uma avaliação de maturidade baseada no padrão de governança Cobit.
3ª ETAPA - Relatórios Setoriais	P5. Relatórios Setoriais	Os relatórios setoriais devem abranger quatro áreas de interesse da instituição que são: (i) governo eletrônico; (ii) gestão de T.I.; (iii) infra-estrutura; e (iv) desenvolvimento.
4ª ETAPA - Entrega do PDTI e Workshop de Apresentação	P6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).	O PDTI deverá ser composto por um sumário executivo, pelos relatórios P4 e P5 acima, e uma relação de projetos e ações de deverão nortear os esforços futuros de modernização.
	P7. Workshop de Apresentação.	Workshop final onde deverão ser apresentadas, em linhas gerais, as definições e orientações contidas no PDTI. Tem como objetivo apresentar o PDTI aos líderes do TJRO e permitir a elucidação de eventuais dúvidas que surjam.

7.5. Prazos e cronograma físico-financeiro

7.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste Contrato pelas partes;

7.5.2. O projeto deverá ser executado em sua totalidade no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis contados do seu início;

7.5.3. A CONTRATADA poderá adequar recursos, métodos, esforços e abordagens e apresentar

seus prazos, **desde que dentro do limite mencionado**;

7.5.4. O **cronograma físico** para a execução do Projeto deverá respeitar as etapas abaixo. Os prazos são estimados e poderão ser adequados pela CONTRATADA, respeitado o limite definido acima.

Etapas	Produtos	Prazo
1ª- Iniciação do Projeto e Treinamentos.	P1. Cronograma Detalhado P2. Reunião de Iniciação; P3. Seminários de Educação	10 dias úteis
2ª- Levantamentos e Diagnóstico Geral	P4. Relatório Geral	15 dias úteis
3ª- Relatórios Setoriais	P5. Relatórios Setoriais	10 dias úteis
4ª- Entrega do PDTI e Workshop de Apresentação	P6. PDTI (versão final) P7. Workshop de Apresentação	15 dias úteis

7.5.5. O **cronograma financeiro** prevê desembolsos que estão atrelados à conclusão das etapas conforme tabela acima.

7.6. Da avaliação, eventos de medição do projeto e desembolsos

7.6.1. A Coordenadoria de Informática do CONTRATANTE avaliará a conclusão de cada etapa do Projeto, em um **prazo máximo de três dias úteis**. Essa avaliação deverá apontar eventual ajuste, revisão ou complementação nos documentos produzidos (Cronograma Detalhado – Produto P1, Relatório Geral – Produto P4, Relatórios Setoriais – Produto P5 e PETI – Produto P6) que deverá ser formalmente solicitada à CONTRATADA a qual deverá proceder aos acertos solicitados.

7.6.2. Uma vez cumprida às obrigações respectivas de cada etapa, a Coordenadoria de Informática do CONTRATANTE emitirá o respectivo Termo de Aceite da referida Etapa.

7.6.3. Os eventos de medição que orientarão os pagamentos estão definidos na tabela a seguir:

Etapas	Percentual de Desembolso
1ª- Iniciação do Projeto e Treinamentos	20%
2ª- Levantamentos e Diagnóstico Geral	20%
3ª- Relatórios Setoriais	20%
4ª- Entrega do PDTI e Workshop de Apresentação	40%

7.6.4. A CONTRATADA estará autorizada a emitir as faturas após a conclusão de cada etapa do Projeto listada na tabela acima e no valor correspondente ao percentual descrito, calculado em relação ao valor total deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Executar diretamente os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento, vedada a subcontratação.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

8.3. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.4. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre o objeto deste Contrato, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

8.5. Alocar os profissionais competentes e em número suficiente, para cumprir todas as tarefas nos prazos desejados, não havendo qualquer vínculo empregatício destes com o CONTRATANTE.

8.6. Caso seja necessário substituir profissional indicado como responsável pela execução do Projeto, o substituto deverá ter capacitação e certificação equivalente ou superior, sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato, tais como salários de empregados, alimentação, hospedagem e traslados, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outros gravames que possam incidir sobre o objeto deste Contrato.

8.8. Prover os recursos necessários para que a equipe possa desenvolver suas tarefas, incluindo os computadores pessoais portáteis (notebooks) para os profissionais responsáveis pela execução do Objeto em questão.

8.9. Aportar conhecimentos metodológicos em planejamento de tecnologia da informação e nos padrões mencionados.

8.10. Conduzir os seminários de educação dos profissionais do CONTRATANTE nos temas exigidos.

8.11. Sanar eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

8.12. Acatar as normas de acesso às instalações do CONTRATANTE;

8.13. Garantir a confidencialidade quanto aos dados/informações do CONTRATANTE e de terceiros de que eventualmente tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, sob responsabilidade penal, civil e/ou administrativa, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4. Da gestão e fiscalização deste Contrato:

9.4.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestor o Coordenador de Informática do CONTRATANTE, Sr. Almir dos S. Albuquerque e como Fiscal o Analista Judiciário (COINF/TJRO) Sr José Leonardo Gomes Donato.

9.4.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão ser localizados na sede do CONTRATANTE, na Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DEZ

10.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

10.1.2. não mantiver a proposta;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado na entrega do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/TJRO, objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 10.6 deste Contrato.

10.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) equipamento (s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério do COTRATANTE a sua aceitação.

10.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do PDTI, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Contrato.

10.5. A entrega do PDTI até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das multas previstas nos subitens 10.2 deste Contrato.

10.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para deste Contrato.

10.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

10.8. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.11. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA ONZE

11.1. . A CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

11.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.2. Seguro-garantia; e

11.1.3. Fiança bancária.

11.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF) do CONTRATANTE.

11.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter

expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste Contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao deste Contrato em pelo menos 90 (noventa) dias.

11.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal;

11.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.5.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.7. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.8. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

11.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2° da referida Lei).

11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

11.10. Quando a garantia contratual for a modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á

mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução deste Contrato.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DOZE

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TREZE

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

13.1.1. poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

13.1.2. será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.1.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

13.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA QUATORZE

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA QUINZE

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DEZESSETE

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____

_____
Representante Legal

Testemunhas:

1)_____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____